



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SE



Homologado em 15 de dezembro de 2009. DODF N° 242, quarta-feira, 16 de dezembro de 2009. PÁGINA 32

Parecer n° 242/2009-CEDF
Processo n° 460.000988/2009
Interessado: **Joseph Raju**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO – Joseph Raju, indiano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução n° 2/97 e Parecer n° 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução n° 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Joseph Raju, via exames de estado, conforme certificado n° 862610, expedido pela Board of Higher Secondary Examination, concluídos em 2003, em Cochin, Kerala, Índia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de novembro de 2009

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 24/11/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal